



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4479/2017

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

06/09/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 180/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.479, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

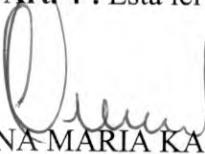
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.824/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.261.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 26.191.000,00 (vinte e seis milhões, cento e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).

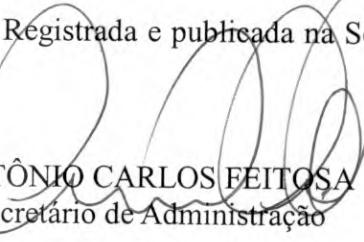
Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.064.000,00 (dezesseis milhões e sessenta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

P. M., em 06 de setembro de 2017.



Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50